**Natal, 19 de março de 2024.**

**Projeto de lei Nº** ***de 2024***

**Institui o programa municipal de vacinação contra a dengue nas escolas públicas do município de Natal, e dá outras providências.**

Art. 1º - Este projeto institui o Programa Municipal de Vacinação contra a Dengue em Escolas Públicas no município de Natal, com o objetivo de ampliar a cobertura vacinal da população infantil e combater a propagação da dengue.

Art. 2º - Anualmente, após o início da campanha de vacinação contra a dengue, as equipes de saúde locais serão designadas para ir às escolas públicas do município de Natal, com o intuito de vacinar as crianças matriculadas nos ensinos infantil e fundamental.

Art. 3º - As vacinas serão oferecidas de acordo com a faixa etária de cada criança, seguindo as recomendações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde.

Art. 4º - As datas e horários em que as equipes de saúde estarão nas escolas públicas para a vacinação serão divulgados com antecedência pelas instituições de ensino e pelas unidades de saúde locais. Os estudantes serão orientados a levar seus cartões de vacinação no dia da campanha.

Art. 5º - Embora não seja obrigatório, as escolas particulares poderão aderir voluntariamente ao Programa Municipal de Vacinação contra a Dengue, mediante solicitação à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - Caso haja disponibilidade de imunizantes, membros da comunidade, incluindo crianças, jovens e adultos, também poderão ser vacinados durante a campanha realizada nas escolas públicas.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Milklei Leite de Farias**
Vereador de Natal

**Câmara Municipal de Natal**
Gabinete do Vereador Milklei Leite
Rua Jundiai, 546 Natal/RN – CEP 59020-120
Cel. 84 98768 2149 / Email: milkleileite@hotmail.com

VEREADOR Milklei Leite
SEMPRE AO LADO DO POVO

**Justificativa:**

A dengue é uma doença viral transmitida pela picada do mosquito Aedes aegypti, que tem se mostrado um problema de saúde pública constante em diversas regiões do Brasil, inclusive no município de Natal. As crianças, por terem um sistema imunológico ainda em desenvolvimento, são particularmente vulneráveis a essa doença, que pode causar complicações graves, como a dengue grave e até mesmo a morte.

A vacinação é uma das estratégias mais eficazes para prevenir a propagação da dengue e proteger a população contra seus efeitos nocivos. No entanto, é necessário garantir que a cobertura vacinal seja ampliada para alcançar o maior número possível de pessoas, especialmente as crianças em idade escolar, que representam uma parcela significativa da população.

Este projeto de lei propõe a criação do Programa Municipal de Vacinação contra a Dengue em Escolas Públicas do município de Natal, uma iniciativa que visa facilitar o acesso à vacinação para as crianças matriculadas nas escolas públicas, tornando-a mais conveniente e acessível para as famílias. Além disso, ao vacinar as crianças nas escolas, também se promove a conscientização sobre a importância da prevenção da dengue e outras doenças transmitidas pelo mosquito Aedes aegypti.

Portanto, este projeto de lei é fundamental para fortalecer as ações de combate à dengue e proteger a saúde das crianças do município de Natal, contribuindo para a promoção de uma cidade mais saudável e segura para todos os seus habitantes.